

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 19 de 15 de outubro de 2014



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 19

BRASÍLIA

15 de Outubro de 2014

MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Clélio Campolina Diniz

SECRETÁRIO EXECUTIVO
Álvaro Toubes Prata

**SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**
Cristian de Oliveira Lima

COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Paulo Henrique de Assis Santana

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTI.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

ELABORAÇÃO:

Darah Cristina dos Santos Arruda
Ronal de Oliveira Guedes

EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

TIRAGEM: 17 exemplares

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE
SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 2033-7927

Fax: XX (61) 2033-8082

Site: www.mct.gov.br

E-mail: spg@mct.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Serviço de Protocolo Geral. – N. 19 (Outubro/2014) Brasília: MCTI,
2014.

P. 51

Periodicidade Quinzenal

I. Título. II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e
Inovação.

SUMÁRIO

Atos do Gabinete do Ministro

Portaria nº 1056, de 3 de outubro de 2014	7
Portaria nº 1085, de 13 de outubro de 2014	7
Portaria nº 1092, de 14 de outubro de 2014	8

Atos da Secretaria Executiva

Portaria nº 23, de 03 de outubro de 2014	8
--	---

Atos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Licença para Capacitação	10
Portaria nº 200, de 13 de outubro de 2014	10

Atos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Portaria nº 77, de 05 de outubro de 2014	11
Portaria nº 78, de 15 de outubro de 2014	12

Atos da Coordenação-Geral de Recursos Humanos

Abonos de Permanência	15
Horário Especial ao servidor portador de deficiência física	21

Atos da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social

Retificação	21
-------------	----

Atos do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S/A

Portaria nº 85, de 02 de outubro de 2014	22
--	----

Portaria nº 86, de 02 de outubro de 2014	23
Portaria nº 88, de 07 de outubro de 2014	24
Atos do Centro de Tecnologia Mineral	
Horário Especial para Servidor Estudante	24
Portaria nº 31, de 19 de setembro de 2014	25
Portaria nº 36, de 13 de outubro de 2014	35
Atos do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia	
Portaria nº 50, de 02 de outubro de 2014	36
Portaria nº 51, de 03 de outubro de 2014	37
Portaria nº 52, de 08 de outubro de 2014	38
Portaria nº 54, de 08 de outubro de 2014	39
Portaria nº 55, de 08 de outubro de 2014	40
Portaria nº 56, de 08 de outubro de 2014	43
Portaria nº 57, de 08 de outubro de 2014	45
Portaria nº 58, de 08 de outubro de 2014	47
Atos do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	
Licenças/Afastamentos Setembro	48
Relação de Colaboradores Eventuais	50
Programação de Férias/Setembro	50

ATOS DO GABINETE DO MINISTRO**PORTARIA Nº 1056 , DE 3 DE OUTUBRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das suas atribuições e considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 25 de agosto de 2001, e tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.004361/2014-45, resolve:

Art. 1º Reverter, a pedido, a partir de 1º de outubro de 2014, a jornada de trabalho para 8 horas diárias e 40 horas semanais, com remuneração integral, do servidor ANIVALDO SOARES VALE, ocupante do cargo de Tecnologista, Classe Pleno 1, Padrão II, Matrícula SIAPE nº 1813861, lotado na Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação – CGTI deste Ministério.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

PORTARIA Nº 1085, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso II do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art.1º Remover, a pedido, da Administração Central – AC, para o Instituto Nacional de Tecnologia - INT, deste Ministério, o servidor MARCELO PERES LOPES, Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe Assistente 3, Padrão III, matrícula SIAPE nº 0672220, a partir de 03 de outubro de 2014 (Processo nº 01240.000666/2014).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

PORTARIA Nº 1092, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso II do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art.1º Remover, a pedido, da Administração Central – AC, para o Instituto Nacional do Semiárido – INSA, deste Ministério, a servidora ANDREIA PONCIANO DE MORAES, Tecnologista, Classe Pleno 1, Padrão II, matrícula SIAPE nº 2000987, (Processo nº 01200.004369/2014-10).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

ATOS DA SECRETARIA-EXECUTIVA**PORTARIA Nº 23 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 381, de 18 de maio de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 41 da Constituição Federal e no art. 20 da Lei nº 8.112/1990, bem como na Nota Técnica nº 30/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 27 de janeiro de 2012, divulga o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório, devidamente homologado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, tendo sido aprovados e ficando estáveis os servidores abaixo indicados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DE INGRESSO	DATA DE ESTABILIDADE
Aline Roberta Halik	ANALISTA	1635079	09/12/2010	07/08/2014
Andreisa Pereira Alcoforado Guirra	ASSISTENTE	1824544	05/11/2010	13/05/2014
Carine Cristina de Almeida dos Santos	ANALISTA	2351299	29/11/2010	15/08/2014
Flavia Diniz Mayrink	ANALISTA	1681382	15/10/2010	07/06/2014
Hugo Marcus Silva Teixerense	ASSISTENTE	1791489	28/05/2010	28/05/2013
Monique Teresinha Pyrrho de Souza Silva	ANALISTA	1552147	28/07/2010	09/03/2014
Paula Paes Montandon Vasconcelos	ASSISTENTE	1742880	05/08/2010	04/03/2014
Sharon Lisauskas Ferraz de Campos	ANALISTA	1714141	25/10/2010	27/05/2014
Thais Haline Vaz	ANALISTA	1749683	18/01/2010	29/08/2013

ALVARO TOUBES PRATA

**ATOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

REFERÊNCIA : Processo nº 01200.001957/2014-93
INTERESSADA : JANE BORRALHO GAMA
ASSUNTO : **Licença para Capacitação**

De acordo.

Em virtude de finalização de tese de doutorado, delibero suspender, a partir do dia 30/9/2014, a Licença para Capacitação concedida à servidora JANE BORRALHO GAMA, ocupante do cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Pleno 3, Padrão III, matrícula SIAPE nº 0662822, publicada no Boletim de Serviço nº 12, de 30 de junho de 2014. PUBLIQUE-SE.

SPOA, 8/10/2014.

CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 200, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo inciso X do art. 1º da Portaria nº 166, de 16 de abril de 2003, tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores EVANDO CARDOSO BOAVENTURA e RENATO DE OLIVEIRA MEDEIROS para, sob a presidência do primeiro, apurar suposta utilização indevida de veículo de serviço do Ministério para fins particulares, em conformidade com os fatos relatados no memorando nº 129/ASPAR/GABMI e seus anexos.

Art. 2º A Comissão poderá requisitar servidor para secretariar ou apoiar os trabalhos, requisitar documentos, intimar servidores, realizar vistorias e praticar todos os atos necessários à completa e integral apuração dos fatos.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão do Processo, podendo ser prorrogado, por igual prazo, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PORTARIA Nº 77 , DE 5 DE OUTUBRO DE 2014

Prorroga prazo para o Grupo de Trabalho apresentar proposição do diagnóstico de riscos dos processos estratégicos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos.

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 62, de 16 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2003, e considerando o disposto na Portaria CGRL nº 32, de 8 de abril de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 14 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CGRL nº 32, de 8 de abril de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 15 de abril de 2014, para propor diagnóstico de riscos dos processos estratégicos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, adequado aos critérios de excelência do Sistema de Gestão Pública - GESPÚBLICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO

PORTARIA Nº 78 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 62, de 16 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial de 19 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em observância ao que estabelecem os artigos 66, 67 e 73 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o art. 31 e seguintes da Instrução Normativa MP no 2, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MP, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Contratação por Dispensa de Licitação nº 23/2012, celebrada entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI com a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO – EBC, CNPJ: 09.168.704/0001-42, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de distribuição de toda publicidade legal impressa e eletrônica deste Ministério, bem como o art. 31 e seguinte da Instrução Normativa nº 02, expedida em 30/04/2008 pela SLTI/MPOG, Processo nº 01200.004855/2012-68, com as seguintes atribuições:

I - GESTOR DO CONTRATO:

- a) Titular: WANDERLEY VIEIRA BORGES
CPF: 008.263.161-15
Matrícula SIAPE: 1114958
Lotação: Divisão de Licitações, Contratos e Compras

- b) Substituto: DENIS CARLOS PEREIRA DA SILVA
CPF: 694.906.001-72
Matrícula SIAPE: 2001449
Lotação: Divisão de Licitações, Contratos e Compras

II - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

- a) Titular: ANGELINA SOUZA LEONEZ FERNANDES
CPF: 048.921.444-44
Matrícula SIAPE: 2043048
Lotação: Divisão de Licitações, Contratos e Compras.

- b) Substituto: PAULO BERNARDES HONÓRIO DE MENDONÇA
CPF: 047.346.714-35
Matrícula SIAPE: 1708118
Lotação: Divisão de Licitações, Contratos e Compras

III – FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

- a) Titular: DENIS CARLOS PEREIRA DA SILVA
CPF: 694.906.001-72
Matrícula SIAPE: 2001449
Lotação: Divisão de Licitações, Contratos e Compras

- b) Substituto: WANDERLEY VIEIRA BORGES
CPF: 008.263.161-15
Matrícula SIAPE: 1114958
Lotação: Divisão de Licitações, Contratos e Compras

IV - FISCAL DA LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO:

- a) Titular: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
CPF: 004.226.119-80
Matrícula SIAPE: 2555861
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira

- b) Titular: EVANDO CARDOSO BOAVENTURA
CPF: 076.271.901-00
Matrícula SIAPE: 662718
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira

- c) Titular: FABIO AKIRA ITO
CPF: 107.301.497-57
Matrícula SIAPE: 170281
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
- d) Titular: MARIA IRAIDES BRITO CORREIA
CPF: 429.046.681-87
Matrícula SIAPE: 13407856
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
- e) Titular: GILMAR DE SOUSA SILVA
CPF: 696.572.381-53
Matrícula SIAPE: 1686713
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
- f) Titular: LILIAN GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 354.568.091-68
Matrícula SIAPE: 1438037
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
- g) Titular: PRISCILA FERREIRA DE QUEIROZ
CPF: 994.431.711-04
Matrícula SIAPE: 2022142
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira

Art. 2º As faturas de pagamento da Contratada deverão ser atestadas mensalmente pelos membros titulares da Comissão designada e, na ausência de qualquer deles, pelo membro substituto, designado como Gestor ou Fiscal do Contrato.

Art. 3º O Gestor e os Fiscais do contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria nº 457, de 30 de abril de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 8, de 30 de abril de 2014, páginas de 7 a 11.

Art. 4º Revoga a Portaria nº 70, de 19 de setembro de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO

ATOS DA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

REFERÊNCIA : Processo no 01200.004584/2014-11
INTERESSADA : ROMALY RODRIGUES DE CARVALHO
ASSUNTO : **Abono de Permanência em Serviço**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência em serviço à servidora ROMALY RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula SIAPE no 6671706, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe Assistente 3, Padrão III, lotada no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, a contar de 03 de outubro de 2014, de acordo com o disposto no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003.

CGRH, 08/10/2014

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01340.000763/2014-76
INTERESSADO : PAULO GIACOMO MILANI
ASSUNTO : **Abono de Permanência em Serviço**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência em serviço ao servidor PAULO GIACOMO MILANI, matrícula SIAPE no 0664877, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista, Classe Sênior, Padrão III, lotado no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 03 de agosto de 2014, de acordo com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, com base no Acórdão TCU nº 1482/2012- Plenário e Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

CGRH, 08/10/2014

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01205.000209/2014-43
INTERESSADO : JOSÉ ORLANDO MOREIRA DIAS
ASSUNTO : **Abono de Permanência em Serviço**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência em serviço ao servidor JOSÉ ORLANDO MOREIRA DIAS, matrícula SIAPE no 0672307, ocupante do cargo efetivo de Técnico, Classe Técnico 3, Padrão III, lotado no Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 11 de agosto de 2014, de acordo com o disposto no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003..

CGRH, 08/10/2014

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01340.000817/2014-01
INTERESSADA : RITA APARECIDA DA COSTA
ASSUNTO : **Abono de Permanência em Serviço**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência em serviço à servidora RITA APARECIDA DA COSTA, matrícula SIAPE no 0664385, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe Assistente 3, Padrão III, lotada no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 24 de setembro de 2014, de acordo com o disposto no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003.

CGRH, 08/10/2014

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01240.000630/2014
INTERESSADO : UBIRAJARA DOS SANTOS
ASSUNTO : **Abono de Permanência em Serviço**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência em serviço ao servidor UBIRAJARA DOS SANTOS, matrícula SIAPE no 6665427, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe Assistente 3, Padrão III, lotado no Instituto Nacional de Tecnologia – INT, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 12 de outubro de 2014, de acordo com o disposto no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003.

CGRH, 08/10/2014

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01340.000699/2014-23
INTERESSADO : JORGE JONIL DE AQUINO
ASSUNTO : **Abono de Permanência em Serviço**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência em serviço ao servidor JORGE JONIL DE AQUINO, matrícula SIAPE no 0664707, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe Assistente 3, Padrão III, lotado no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 18 de maio de 2014, de acordo com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, com base no Acórdão TCU nº 1482/2012- Plenário e Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

CGRH, 08/10/2014

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01205.000219/2014-89
INTERESSADO : MÁRIO ROSA DOS SANTOS
ASSUNTO : **Abono de Permanência em Serviço**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência em serviço ao servidor MÁRIO ROSA DOS SANTOS, matrícula SIAPE no 0672357, ocupante do cargo efetivo de Técnico, Classe Técnico 3, Padrão III, lotado no Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 09 de julho de 2014, de acordo com o disposto no § 19 do art. 40 da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003.

CGRH, 08/10/2014

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01200.004476/2014-30
INTERESSADO : ROZENVALDO MAMEDE BARBOSA
ASSUNTO : **Abono de Permanência em Serviço**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência em serviço ao servidor ROZENVALDO MAMEDE BARBOSA, matrícula SIAPE no 6665380, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe Assistente 3, Padrão III, lotado no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, a contar de 12 de outubro de 2014, de acordo com o disposto no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003.

CGRH, 08/10/2014

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01340.000758/2014-63
INTERESSADA : MARIA DE FÁTIMA VOLLET ALBINO
ASSUNTO : **Abono de Permanência em Serviço**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência em serviço à servidora MARIA DE FÁTIMA VOLLET ALBINO, matrícula SIAPE no 0664920, ocupante do cargo efetivo de Técnico, Classe Técnico 3, Padrão III, lotada no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 15 de abril de 2014, de acordo com o disposto no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003.

CGRH, 08/10/2014

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01340.000757/2014-19
INTERESSADA : MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ALMEIDA
ASSUNTO : **Abono de Permanência em Serviço**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência em serviço à servidora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula SIAPE no 0672447, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe Assistente 3, Padrão III, lotada no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 26 de março de 2014, de acordo com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, com base no Acórdão TCU nº 1482/2012- Plenário e Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

CGRH, 08/10/2014

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01340.000738/2014-92
INTERESSADO : ODYLIO DENYS DE AGUIAR
ASSUNTO : **Abono de Permanência em Serviço**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência em serviço ao servidor ODYLIO DENYS DE AGUIAR, matrícula SIAPE no 0665173, ocupante do cargo efetivo de Pesquisador, Classe Titular, Padrão III, lotado no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 11 de julho de 2014, de acordo com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, com base no Acórdão TCU nº 1482/2012- Plenário e Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

CGRH, 08/10/2014

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01206.000292/2014
INTERESSADA : VALÉRIA CONDE MORAES COSATI
ASSUNTO : **Abono de Permanência em Serviço**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência em serviço à servidora VALÉRIA CONDE MORAES COSATI, matrícula SIAPE no 0672079, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista, Classe Sênior, Padrão III, lotada no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 12 de agosto de 2014, de acordo com o disposto no § 19 do art. 40 da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003.

CGRH, 10/10/2014

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo nº 01200.003756/2014-21
INTERESSADA : NANJI DA SILVA
ASSUNTO : **Horário especial ao servidor portador de deficiência física**

De acordo.

Autorizo à concessão do horário especial a servidora portadora de deficiência física NANJI DA SILVA, de acordo com o § 2º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU em 12 de dezembro de 1990.

CGRH, 03/10/2014

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

ATOS DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n. 10 de 08 de fevereiro de 2013, publicada no Boletim de Serviços n. 03, de 15 de fevereiro de 2013, página 119, onde se lê: “01200.004202/2008-91”, leia-se “01200.004204/2008-91”.

SÔNIA DA COSTA
Secretária Substituta de C & T para Inclusão Social

ATOS DO CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A.

PORTARIA Nº 85 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

O Gerente-Geral do Departamento de Recursos Humanos do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - CEITEC S.A no uso das competências que lhe foram atribuídas, resolve:

Art. 1º Publicar relação de empregados que receberam, por Concessão Legal, Adicional de Periculosidade no mês de Setembro de 2014:

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE – Setembro /2014			
Matrícula SIAPE	Nome	Data Admissão	Lotação
1981453	Aldemar Couto da Silva	03/12/2012	FABRICA
2880982	Alessandra da Silveira Paines Varerea	02/04/2013	FABRICA
2881449	Alessandro Moraes	04/12/2012	FABRICA
1981621	Alexandre Souza	03/12/2012	FABRICA
1983300	Álvaro Oliveira de Souza	04/11/2013	FABRICA
1976559	Anderson Brito de Araújo	05/11/2012	FABRICA
2067815	Antônio Fernando Silva da Silveira	04/11/2013	FABRICA
2138838	Denise Emilia Wosiack	21/07/2014	FABRICA
1985534	Diego de Bragança Gonzalez	07/01/2013	FABRICA
2876266	Edson Araújo de Souza	08/10/2013	FABRICA
1981714	Edvaldo Muniz	03/12/2012	FABRICA
1981911	Felipe Campos dos Santos	03/12/2012	FABRICA
2067987	Gabriel Drews Kluck	04/11/2013	FABRICA
2904246	Jean Carlos Batista da Rosa	08/10/2013	FABRICA
2798737	João Carlos Canabarro Cezar	01/10/2013	FABRICA
2854868	João Carlos Maia Coelho	06/11/2012	FABRICA
1976829	Jonas Martin Hensel Valerio	05/11/2012	FABRICA
2762915	Jorge Luiz Silva da Silva	04/12/2012	FABRICA
2910793	José Ronaldo Cardoso Rosa	01/10/2013	FABRICA
2849267	Juliano Anibaldo Gevehr	06/11/2012	FABRICA
2923061	Juliano Rodrigues	06/11/2012	FABRICA
2763255	Olias Germano Morbach	05/03/2013	FABRICA

2904150	Pedro Paulo Medeiros	05/02/2013	FABRICA
3884700	Peterson Orviedo Rabelo	04/12/2012	FABRICA
1977046	Ricardo dos Santos Pereira	05/11/2012	FABRICA
2064527	Roberto Emerson de Souza	08/10/2013	FABRICA
2748319	Rovani Luis Basgalupe	05/03/2013	FABRICA
2075074	Tiago Costa Kappke	02/12/2013	FABRICA
2849266	Valdeci Souza de Souza	08/01/2013	FABRICA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

RENATO RILLOS MENDES
Gerente-Geral do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 86 DE 2 DE OUTUBRO DE 2014

O Ordenador de Despesas da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pela resolução n. 17 de 05 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2010, seção 2, página 04 resolve:

Art. 1º Designar o servidor GILBERTO SOUZA, CPF nº 807.523.900-82, Mat. SIAPE nº 2746858, Gerente de Serviços – Departamento Geral de Compras, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 043/2014, mantido com a empresa ALVARIZ E CORREA LTDA - ME.

Art. 2º O servidor ora mencionado, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituído pela servidora ALINE MACIEL, CPF nº 006.319.980-71, Mat. SIAPE nº 1993344, Analista Administrativo Operacional do Arquivo Central.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº. 88 DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

O Ordenador de Despesas da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pela resolução n. 17 de 05 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2010, seção 2, página 04 resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 815.102.330-91, Mat. SIAPE nº 1993491, Especialista em Tecnologia Eletrônica Avançada da Fábrica, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 026/2014, mantido com a empresa EMERSON NETWORK POWER DO BRASIL LTDA.

Art. 2º O servidor ora mencionado, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituído pelo servidor RICARDO DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº 021.700.750-38, Mat. SIAPE nº 1977046, Técnico em Eletrônica Avançada da Fábrica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

ATOS DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

REFERÊNCIA : Processo: 01207.000417/2014-22
INTERESSADA : WILKER LUIZ FERNANDES
ASSUNTO : **Horário Especial Para Servidor Estudante**

De acordo.

Autorizo a concessão do horário especial para o servidor estudante Wilker Luiz Fernandes, Assistente em C&T, Classe T Padrão II, do Centro de Tecnologia Mineral –

CETEM, a partir de 13 de outubro de 2014, de acordo com o art. 98 § 1º da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU em 12 de dezembro de 1990.

Rio de Janeiro 13 de outubro de 2014.

FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS
Diretor

PORTARIA N.º 031 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, considerando o que estabelece o Inciso V, do Art. 4.º, da Portaria Interministerial MEC/MCTI n.º 191, de 13 de março de 2012, tendo em vista a Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, o Decreto n.º 7.423, de 31 de dezembro de 2010, sobre as normas que deverão disciplinar a relação do CETEM com Fundações de Apoio, resolve:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º O presente Instrumento tem por objeto disciplinar a relação entre o Centro de Tecnologia Mineral – CETEM e as Fundações de Apoio na execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento institucional, científico e serviços tecnológicos.

Art. 2.º O CETEM poderá celebrar convênios e contratos nos termos do inciso XIII do Art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com Fundações de Apoio, devidamente credenciadas, com a finalidade de dar apoio na execução de projetos previstos no Art. 1.º, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos e ações.

§ 1.º Para os fins do que dispõe esta Portaria, entende-se por desenvolvimento institucional, científico e tecnológico os programas, projetos, ações e atividades, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições do CETEM, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no seu Plano Diretor - PDU.

§ 2.º Os objetivos dos projetos previstos no Art. 1.º devem estar necessariamente vinculados ao Plano Diretor do CETEM em vigor.

Art. 3.º As Fundações de Apoio com as quais o CETEM firmar parceria deverão estar constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil Brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e sujeitas, em especial:

i) à fiscalização pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e do Código de Processo Civil;

ii) à legislação trabalhista;

iii) ao prévio registro e credenciamento no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, renovável bianualmente;

Art. 4.º Toda e qualquer fundação que firmar parceria com o CETEM, para dar apoio a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento institucional, científico e serviços tecnológicos, executados ou co-executados pelo Centro, deve estar credenciada como Fundação de Apoio ao CETEM, nos termos da Lei n.º 8.958/1994 e autorizada a apoiar o CETEM, nos termos da Portaria Interministerial MEC/MCTI n.º 191/2012.

§ 1.º As Fundações de Apoio poderão comparecer perante terceiros como contratante, contratada ou interveniente quando da execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento institucional, científico e serviços tecnológicos.

§ 2.º As Fundações de Apoio, com a anuência expressa do CETEM, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, conforme estabelece o Art. 3.º, § 1.º, da Lei n.º 8.958/1994.

Art. 5.º Para efeito do presente Instrumento, o órgão colegiado superior do CETEM a que se refere o Decreto n.º 7.423/2010 é sua Diretoria Executiva – Direx, conforme deliberado em reunião realizada em 27/11/2013.

§ 1.º Caberá à Direx manifestar-se quanto ao cumprimento pelas Fundações de Apoio das disposições contidas no Art. 4.º-A da Lei n.º 8.958/1994, que trata da divulgação, na íntegra, em sítios mantidos pelas fundações de apoio na rede mundial de computadores – internet, conforme a seguir:

i) os instrumentos contratuais de que trata esta Portaria, firmados e mantidos pelas Fundações de Apoio com o CETEM;

ii) os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto ou pesquisa beneficiária;

iii) a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;

iv) a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e

v) prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Portaria, firmados e mantidos pelas Fundações de Apoio com o CETEM.

§ 2.º Caberá à Direx avaliar o desempenho das fundações que apoiam projetos desenvolvidos no CETEM com base em três indicadores principais:

i) Tempo médio decorrido (em dias) entre a data da submissão do pedido de aquisição e a data do empenho (ou ordem de fornecimento);

ii) Percentagem de execução dos recursos financeiros em doze meses (ou ano fiscal, para recursos orçamentários), referentes aos pedidos de aquisição efetivamente submetidos pelo CETEM.

iii) Tempo médio decorrido (em dias) entre a data da aquisição de bem permanente e a data da transferência para incorporação ao patrimônio da União e alocados no CETEM.

§ 3.º As Fundações de Apoio deverão apresentar a prestação de contas final do projeto no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do mesmo.

TÍTULO II DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 6.º As relações entre o CETEM e as Fundações de Apoio para a realização dos projetos de que trata o Art. 1.º devem ser formalizadas por meio de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados, com objetos específicos e prazo determinado.

Parágrafo único. É vedado o uso de instrumentos de contratos, convênios, acordos e ajustes ou respectivos aditivos com objeto genérico.

Art. 7.º Os instrumentos celebrados nos termos do Art. 2.º devem conter:

I - clara descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento institucional, científico e serviços tecnológicos a ser realizado;

II - recursos envolvidos e adequada definição quanto à repartição de receitas e despesas oriundas dos projetos envolvidos; e

III - obrigações e responsabilidades de cada uma das partes.

§ 1.º O patrimônio, tangível ou intangível do CETEM, utilizado nos projetos realizados nos termos do Art. 1.º, incluindo laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem da instituição, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos gerados, deve ser considerado como recurso público na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio.

§ 2.º O uso de bens e serviços próprios do CETEM deve ser adequadamente contabilizado para a execução de projetos com a participação de Fundações de Apoio e está condicionado ao estabelecimento de rotinas de justa retribuição e ressarcimento pelas Fundações de Apoio, nos termos do [Art. 6.º da Lei n.º 8.958/1994](#).

§ 3.º Os contratos, convênios, acordos ou ajustes com objeto relacionado à inovação, pesquisa tecnológica e transferência de tecnologia devem prever mecanismos para promover a retribuição dos resultados gerados pelo CETEM, especialmente em termos de propriedade intelectual e royalties, de modo a proteger o patrimônio público de apropriação privada.

§ 4.º A percepção dos resultados gerados em decorrência dos contratos referidos no § 3.º deverá ser disciplinada por instrumentos específicos, não se limitando, necessariamente, no que tange à propriedade intelectual e royalties, ao prazo fixado para os projetos.

§ 5.º O ressarcimento de valores a que se refere o § 2.º não inclui os valores vinculados à exploração da propriedade intelectual ou *royalties*, cujos mecanismos de retribuição deverão estar previstos em contrato, convênio, acordo ou ajuste específico.

Art. 8.º É vedada a subcontratação total do objeto dos contratos ou convênios celebrados pelo CETEM com as Fundações de Apoio, com base no disposto na [Lei n.º 8.958/1994](#) e nesta Portaria, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

Art. 9.º O CETEM deve incorporar aos contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados com base na [Lei n.º 8.958/1994](#), a previsão de prestação de contas por parte das Fundações de Apoio.

§ 1.º A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo ao Setor de Controle de Projetos do CETEM zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-

financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre o CETEM e as Fundações de Apoio.

§ 2.º A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais das Fundações de Apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação, quando couber.

§ 3.º A Comissão de Prestação de Contas do CETEM deverá elaborar relatório final de avaliação com base nos documentos referidos no § 2.º e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pelas Fundações de Apoio, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

TÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO CETEM E COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO

Art. 10. O Diretor do CETEM autorizará a participação de servidor lotado no Centro em projetos de pesquisa, desenvolvimento institucional, científico e serviços tecnológicos, nos termos do Decreto n.º 7.423/2010, atendendo ao que se segue:

i) ficará a cargo de cada coordenador de projeto realizar a escolha dos membros de sua equipe de trabalho;

ii) a participação de servidor do CETEM na equipe deverá ser aprovada pelo Chefe de Serviço e pelo Coordenador aos quais estiver subordinado, sendo considerada parte integrante das atividades do servidor;

iii) a participação deverá estar prevista no respectivo Plano de Trabalho do projeto, o qual deve referenciar os registros funcionais, periodicidade, duração, bem como os valores de bolsas e retribuição pecuniária a serem concedidas, se houver;

iv) a participação do servidor dar-se-á sem prejuízo das atribuições funcionais a que estiver sujeito;

v) a participação do servidor nas atividades previstas neste Instrumento é considerada, para todos os efeitos, atividade não autônoma, e dar-se-á sob o controle institucional do CETEM;

vi) a participação de servidor de outra instituição deverá ter aprovação expressa do órgão de origem;

vii) a participação de servidores e demais colaboradores em projetos não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundação de Apoio.

Art. 11. A composição das equipes mencionadas no Artigo 10 deverá ocorrer da seguinte forma:

i) os projetos deverão ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas ao CETEM, incluindo servidores, bolsistas, pesquisadores de pós-doutorado com vínculo formal aos programas de pesquisa do CETEM;

ii) em casos excepcionais e observada a legislação vigente, a Direx poderá autorizar a execução de projetos que não atendam à restrição prevista no *inciso i*;

iii) para o cálculo da proporção referida no *inciso i*, não se incluem os participantes externos vinculados às empresas parceiras, bem como funções que não exijam qualificação técnica específica;

iv) no caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no *inciso i* poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

Art. 12. A participação de servidor nos projetos de que trata o Artigo 1.º poderá ocorrer sem prejuízo de outras que possam estar previstas em lei ou normas institucionais nas atividades de Inovação Científica e Tecnológica, assim consideradas aquelas que se enquadrem na Lei n.º 10.973/2004.

TÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE BOLSAS E RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

Art. 13. As Fundações de Apoio contratadas para execução de projetos de que trata o Artigo 1.º poderão conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação, a servidores públicos, como participantes de projetos e ações multi-institucionais devidamente aprovados pelo CETEM, com fundamento na Lei n.º 8.958/1994 e no Art. 9.º da Lei n.º 10.973/2004 e retribuição pecuniária com base no Art. 8.º da Lei n.º 10.973/2004.

Parágrafo único. É facultado às Fundações de Apoio, com as quais o CETEM tenha celebrado convênios e contratos, o pagamento de retribuição pecuniária ao servidor pela prestação de serviços na execução de projetos.

Art. 14. Por ocasião da elaboração das propostas de projeto, os seus responsáveis deverão observar o disposto no Art. 7.º do Decreto n.º 7.423/2010.

Art. 15. A aprovação dos projetos pela Direx do CETEM implicará aval tanto à destinação quanto aos valores das bolsas constantes dos respectivos planos de trabalho.

Art. 16. A concessão de novas bolsas e/ou o acréscimo de valores em bolsas já concedidas, bem como de retribuições pecuniárias, somente poderão ser implementadas após aprovação formal da Direx do CETEM.

Art. 17. A suspensão ou a revisão a menor da concessão e de valores de bolsas ou retribuição pecuniária ficará a cargo do coordenador do projeto.

Art. 18. O valor total máximo mensal a ser recebido por um mesmo servidor em Projetos será igual ao valor máximo da tabela salarial da carreira de ciência e tecnologia, respeitando a classe e o nível em que o servidor estiver inserido, incluindo o vencimento básico, a retribuição por titulação, RT, vantagens pessoais, a gratificação por qualificação – GQ e demais estabelecidos na legislação vigente.

Art. 19. Caberá a cada um dos participantes do projeto encaminhar, ao Setor de Controle de Projetos do CETEM, declaração que relaciona as bolsas (e correspondentes valores) que já percebe em decorrência do envolvimento com outras atividades.

Art. 20. As Fundações de Apoio devem informar ao Setor de Controle de Projetos do CETEM, como periodicidade mensal, os valores concedidos pelas bolsas previstas nesta Norma.

Art. 21. O Setor de Controle de Projetos do CETEM tomará as providências cabíveis para a aferição dos limites estabelecidos para sua implementação, junto ao Serviço de Recursos Humanos - SERH do CETEM, controle e eventual ressarcimento de valores pagos que excedam esse limite.

Art. 22. Na hipótese de pagamento que extrapole o limite estabelecido no valor máximo mensal a Fundação de Apoio suspenderá a concessão da bolsa até que a situação seja regularizada.

Art. 23. Deverão ser observados os preceitos dispostos no Instrumento vigente no CETEM sobre Bolsa de Estimulo a Inovação e retribuição Pecuniária.

TÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 24. Na execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados nos termos da [Lei n.º 8.958/1994](#), e desta Portaria, envolvendo a aplicação de recursos públicos, as Fundações de Apoio submeter-se-ão ao controle finalístico da Direx do CETEM.

§ 1.º Na execução do controle finalístico e de gestão de que trata o **caput** a Direx do CETEM deverá:

I - fiscalizar a concessão de bolsas no âmbito dos projetos, evitando que haja concessão de bolsas para servidores e pagamento pela prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com a mesma finalidade;

II - implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios, contratos, acordos ou ajustes, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos em cada um deles;

III - estabelecer rotinas de recolhimento mensal à conta única do projeto dos recursos devidos às Fundações de Apoio, quando da disponibilidade desses recursos pelos agentes financiadores do projeto;

IV - observar a segregação de funções e responsabilidades na gestão dos contratos, bem como de sua prestação de contas, de modo a evitar que a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador; e

V - tornar públicas as informações sobre sua relação com as Fundações de Apoio, explicitando suas regras e condições, bem como a sistemática de aprovação de projetos, além dos dados sobre os projetos em andamento, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários.

§ 2.º Os dados relativos aos projetos, incluindo sua fundamentação normativa, sistemática de elaboração, acompanhamento de metas e avaliação, planos de trabalho e dados relativos à seleção para concessão de bolsas, abrangendo seus resultados e valores, além das informações previstas no inciso V, devem ser objeto de registro centralizado e de ampla publicidade pelo CETEM, por sua intranet.

§ 3.º A execução de contratos, convênios ou ajustes que envolvam a aplicação de recursos públicos com as Fundações de Apoio se sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas da União, além do órgão interno competente, que subsidiará a apreciação da Direx do CETEM, nos termos do [Art. 3.º da Lei n.º 8.958/1994](#).

Art. 25. O CETEM deve zelar pela não ocorrência das seguintes práticas nas relações estabelecidas com as Fundações de Apoio:

I - utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

II - utilização de fundos de apoio institucional da Fundação de Apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

III - concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

IV - concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio; e

V - a cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o [Art. 76-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas de que trata o Art. 7.º do Decreto n.º 7.423/2010.

Art. 26. A movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas Fundações de Apoio deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 1.º Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada e em caráter excepcional, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

§ 2.º Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pelas Fundações de Apoio deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto.

Art. 27 No cumprimento das finalidades referidas nesta Portaria poderão as Fundações de Apoio, por meio de instrumento legal próprio, utilizar-se de bens e serviços do CETEM, pelo prazo necessário à elaboração e execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento institucional, científico e serviços tecnológicos e de estímulo à inovação, mediante ressarcimento previamente definido para cada projeto.

§ 1.º Nos projetos que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador, o uso de bens e serviços do CETEM poderá ser contabilizado como contrapartida da instituição ao projeto, mediante previsão contratual de participação da instituição nos ganhos econômicos dele derivados, na forma da Lei n.º 10.973/2004.

§ 2.º Na hipótese de que trata o § 1.º, o ressarcimento previsto no caput poderá ser dispensado, mediante justificativa circunstanciada constante no projeto a ser aprovado pela Direx do CETEM.

TÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES

Art. 28. Além das obrigações já estabelecidas nesta Portaria, caberá ao CETEM colocar à disposição das Fundações de Apoio os recursos humanos, materiais, equipamentos e infraestrutura, que deverão ser ressarcidos pelas fundações, sempre que houver disponibilidade orçamentária na Fonte de Recursos Próprios do CETEM, visando à consecução do objeto firmado entre as partes.

Art. 29. Cabe ao Setor de Controle de Projetos do CETEM coordenar e consolidar as ações referentes ao acompanhamento da execução financeira dos projetos realizados em parceria com Fundações de Apoio e à Coordenação de Planejamento, Gestão e Inovação – CPGI/CETEM cabe o controle dos instrumentos contratuais firmados com as mesmas.

Art. 30. Além das obrigações já estabelecidas nesta Portaria, caberá às Fundações de Apoio:

- i) Apresentar relatório de Atividades físico/financeiro sempre que solicitado pelo CETEM;
- ii) Acompanhar a execução dos serviços segundo orientação dos responsáveis designados pelo CETEM;
- iii) Disponibilizar, inclusive por meio eletrônico, o acesso às informações gerenciais referentes aos projetos desenvolvidos em parceria com o CETEM;
- iv) Indicar, formalmente, um responsável, por cada projeto, no âmbito da Fundação de Apoio, o qual atuará como elemento de ligação junto aos servidores credenciados pelo CETEM;
- v) Disponibilizar os bens, materiais e serviços necessários ao apoio a ser dado ao CETEM na execução dos projetos;
- vi) Encaminhar ao CETEM os respectivos Termos de Doação de bens permanentes, adquiridos no âmbito dos projetos, para serem incorporados ao patrimônio da União e alocados no CETEM.

Parágrafo único. As Fundações de Apoio não poderão:

I - Contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

- a) servidor do CETEM que atue na direção das respectivas fundações; e

b) ocupantes de cargos de direção superior do CETEM na execução dos projetos por elas apoiadas;

II - Contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

a) seu dirigente;

b) servidor do CETEM; e

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do CETEM por elas apoiadas.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do CETEM.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS
Diretor

PORTARIA N.º 36 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

O Diretor do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 407, de 28 de junho de 2006, considerando a importância da definição de políticas relacionadas ao uso, acesso e aquisição de recursos computacionais, resolve:

Art. 1.º - Alterar a composição da Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC.

Art. 2.º - Designar os servidores a seguir identificados para compor a comissão:

a) CLAUDIO LUIZ SCHNEIDER – Matrícula SIAPE 1354812– Presidente;

b) OTAVIO DA FONSECA GOMES - Matrícula SIAPE 1287337;

c) NÚRIA FERNANDEZ CASTRO – Matrícula SIAPE 1696108;

d) DURVAL COSTA REIS - Matrícula SIAPE 0673530;

f) ÉRIKA CRISTINA TRAJANO SOLIVA – Matrícula SIAPE 2004066;

g) ANTONIO CARLOS FEITOSA COSTA – Matrícula SIAPE 1520690.

Art. 3.º - Determinar que tal comissão tenha por incumbência auxiliar o SEIN - Serviço de Informação nas seguintes atividades:

- Definir, elaborar e atualizar políticas de aquisição dos recursos computacionais do CETEM;
- Promover e estimular o desenvolvimento da informática internamente no CETEM;
- Definir, elaborar e atualizar a política de segurança da informação do CETEM, e demais políticas de uso associadas;
- Acompanhar e revisar o PDTI do CETEM.

Art. 4.º - A aprovação do PDTI será em reunião da DIREX – Diretoria Executiva do CETEM.

Art. 5.º - A responsabilidade de elaboração do PDTI – Plano Diretor de TI do CETEM e de sua publicidade no DOU e no site do CETEM em formato PDF ou HTML, após aprovação em DIREX, é do SEIN – Serviço de Informação.

Art. 6.º Esta portaria revoga a portaria n.º 037 de 23 de agosto de 2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 16 em 30 de agosto de 2013, e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS
Diretor

ATOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N.º 50 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

O Diretor substituto do INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria MCTI n.º. 04, de 02 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º. – Designar o servidor MARCOS PEREIRA DE NOVAIS, Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas, com Gestor do Contrato nº05153/2014, processo nº 01210.001459/2014-21, e o servidor ALEXANDRE ALVES DA SILVA, como fiscal do contrato, referente à Contratação de prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP Local, prestação dos serviços de acesso a Internet Móvel Banda Larga sem fio com taxa de transmissão nominal de até 1 Mbps e 1 Mbps e pacote de dados ilimitado de no mínimo 5GB, prestação de Serviço Móvel Pessoal, na modalidade longa distancia nacional móvel-móvel e móvel- fixo – vc2 e Prestação de Serviço Móvel Pessoal, na modalidade longa distancia nacional móvel-móvel e móvel - fixo - VC3, conforme descrição constante na ARP do pregão 001/2014 e seus anexos, firmado entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT e a Empresa TELEFONICA BRASIL S/A.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ARTHUR FERNANDO COSTA
Diretor do IBICT
Substituto

PORTARIA N.º 51, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

O Diretor Substituto do INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria MCTI nº. 04, de 02 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º. – Designar o servidor ALEXANDRE ALVES DA SILVA, como Gestor do Contrato nº 5.467/2014 processo nº 01210.000467/2014-51, e a servidora LENA VÂNIA RIBEIRO PINHEIRO, como fiscal, referente à contratação de serviços telefônicos fixo comutado (STFC) na modalidade local a partir da cidade do Rio de Janeiro através de entroncamento digital, e serviços telefônicos fixo comutado (STFC) na modalidade longa distancia nacional e internacional a partir da cidade do Rio de Janeiro, conforme descrição constante no pregão 01/2014 e seus anexos, firmado entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT e a Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ARTHUR FERNANDO COSTA
Diretor do IBICT
Substituto

PORTARIA N.º 52, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

O Diretor Substituto do INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria MCTI nº. 04, de 02 de janeiro de 2014, resolve:

Art.1º. – Designar o servidor ANTONIO ALVES FREIRE, CPF nº. 185.278.501-25 SIAPE 0673393, como Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº. 01/2014, do Pregão Eletrônico nº 03/2014, referente à aquisição de materiais de consumo, firmado entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT e as empresas NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.; V & M INFORMÁTICA LTDA-ME.; MANOEL CASSIO DE SOUZA GUEDES-ME.; RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.; BSB SOLUÇÕES COMÉRCIO DE PAPELARIA INFORMÁTICA MÓVEIS LTDA. e D&F COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-ME.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ARTHUR FERNANDO COSTA
Diretor do IBICT
Substituto

PORTARIA N.º 54, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

O Diretor Substituto do INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria MCTI nº. 04, de 02 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º. – Designar o servidor RAMÓN MARTINS SODOMA DA FONSECA, como Gestor do Termo de Contrato, Nota de Empenho 2014NE800166 e 2014NE800167 processo nº 01210.001235/201410, e a servidora ALINE BESSA VELOSO, como fiscal, referente à contratação de serviços de Diagramação e impressão gráfica de 5000 (cinco mil) exemplares da cartilha “Cartilha do Canal Ciência”. Formato fechado 21,0 x 28 cm. Formato aberto: 42 x 28 cm. Capa de Revista em papel Couche Fosco 170 g, 4x4 cores; Laminação BOPP; MIOLO: Número de páginas: cerca de 40 páginas– cotar por página, Impressão/miolo: 4/4 cores – cerca de 20 figuras/imagens coloridas; Papel/miolo: papel Couche Fosco 115g prova digital, dobrado, alceado, refilado, grampeado IMPRESSÃO GRÁFICA de 5000 (cinco mil) exemplares do folder “Folder do Canal Ciência”. Formato aberto 29,7 x 21,0 Formato fechado 14,8 x 21,0 cm. 1 Lâmina[s] em papel Couche Fosco 150 g, 4x4 cores. Prova digital, chapas CTP [sem confecção de fotolito], dobrado, refilado.

Constante no pregão 04/2014 e seus anexos, firmado entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT e as Empresas: GRAD PRINT IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO LTDA – ME e GL EDITORA GRÁFICA LTDA – ME.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ARTHUR FERNANDO COSTA

Diretor do IBICT

Substituto

ANEXO I

INSTRUÇÕES GERAIS ATINENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 1º. Na execução do Termo de Contrato através de Nota de Empenho 2014NE800166 e 2014NE800167 e ordem de serviço o acompanhamento e fiscalização dos ajustes celebrados entre a União, por intermédio do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, e a pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, tendo por objeto Diagramação e Impressão Gráfica de Periódicos/revistas/Cartilhas/Livros.

Art. 2º. Compete ao Fiscal: **a)** acompanhar e fiscalizar as atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas logísticas, à qualidade do

produto diagramado e a qualidade e quantidade do produto impresso pela CONTRATADA, de acordo com as especificações previstas no instrumento convocatório, ordem de serviço, termo de referência ou instrumentos equivalentes; **b)** acompanhar a vigência do prazo de execução do serviço contratado; **c)** receber, provisória e/ou definitivamente, o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, cabendo-lhe verificar se o produto diagramado está de acordo com o contratado; **d)** acionar a CONTRATADA no caso de serviço em desacordo com o Termo de Referência, para proceder à devida correção; **e)** promover apontamentos no livro de ocorrências contratual e adotar providências; **f)** conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, promovendo as eventuais correções devidas, e arquivar cópia junto aos demais documentos pertinentes; **g)** receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao adimplemento das obrigações pela CONTRATADA, encaminhando-as ao setor competente para a liquidação da despesa.

Art. 3º. Compete ao Gestor: **a)** emitir a respectiva Ordem de Serviço, para cada etapa de serviço; **b)** solicitar pagamentos das notas fiscais/faturas da contratada, devidamente atestadas pelo Fiscal, bem como cumpridas as exigências da competência da fiscalização; **c)** promover a manifestação formal de ocorrências de incidentes na execução do contrato e sugerir à Coordenação de Administração a aplicação de sanções contratuais.

ARTHUR FERNANDO COSTA
Diretor do IBICT
Substituto

PORTARIA N.º 55, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

O Diretor Substituto do INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria MCTI n.º. 04, de 02 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º. – Designar o servidor RAMÓN MARTINS SODOMA DA FONSECA, como Gestor do Termo de Contrato, Nota de Empenho 2014NE800166 e 2014NE800167 processo n.º 01210.001235/201410, e a servidora DAVIELENE RAMOS CHAVES, como fiscal do contrato, referente à contratação de serviços de Diagramação e Impressão Gráfica constante no pregão 04/2014 e seus anexos: diagramação da revista “CIÊNCIA

DA INFORMAÇÃO v.41 n.2 maio/agosto 2012”, para inserção no site do Ict e para publicação gráfica. Formato aberto: 40,5 x 26,5 cm; Formato fechado: 26,5 x 20 cm; Lombada: 1 cm; Número de páginas: cerca de: 200 páginas – cotar por página; Miolo: 4/4 cores. Diagramação da revista “CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO v.41 n.3 setembro/dezembro 2012”, para inserção no site do Ict e para publicação gráfica.

Formato aberto: 40,5 x 26,5 cm; Formato fechado: 26,5 x 20 cm; Lombada: 1 cm; Número de páginas: cerca de: 200 páginas – cotar por página; Miolo: 4/4 cores.

DIAGRAMAÇÃO da revista “CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO v.42 n.1 janeiro/abril 2013”, para inserção no site do Ict e para publicação gráfica. Formato aberto: 40,5 x 26,5 cm; Formato fechado: 26,5 x 20 cm; Lombada: 1 cm; Número de páginas: cerca de: 200 páginas – cotar por página; Miolo: 4/4 cores. Diagramação da revista “CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO v.42 n.2 maio/agosto 2013”, para inserção no site do Ict e para publicação gráfica. Formato aberto: 40,5 x 26,5 cm; Formato fechado: 26,5 x 20 cm; Lombada: 1 cm; Número de páginas: cerca de: 200 páginas – cotar por página; Miolo: 4/4 cores. Diagramação da revista CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO v.42 n.3 setembro/dezembro 2013”, para inserção no site do Ict e para publicação gráfica.

Formato aberto: 40,5 x 26,5 cm; Formato fechado: 26,5 x 20 cm; Lombada: 1 cm; Número de páginas: cerca de: 200 páginas – cotar por página; Miolo: 4/4 cores.

DIAGRAMAÇÃO da revista “CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO v.43 n.1 janeiro/abril 2014”, para inserção no site do Ict e para publicação gráfica. Formato aberto: 40,5 x 26,5 cm; Formato fechado: 26,5 x 20 cm; Lombada: 1 cm; Número de páginas: cerca de: 200 páginas – cotar por página; Miolo: 4/4 cores. Diagramação da revista “INCLUSÃO SOCIAL v.7 n.1 julho/dezembro 2013”, para inserção no site do Ict e para publicação gráfica. Formato aberto: 40,5 x 26,5 cm; Formato fechado: 26,5 x 20 cm; Lombada: 1 cm; Número de páginas: cerca de: 200 páginas – cotar por página; Miolo: 4/4 cores. DIAGRAMAÇÃO da revista “INCLUSÃO SOCIAL v.7 n.2 janeiro/junho 2014”, para inserção no site do Ict e para publicação gráfica. Formato aberto: 40,5 x 26,5 cm; Formato fechado: 26,5 x 20 cm; Lombada: 1 cm; Número de páginas: cerca de: 200 páginas – cotar por página; Miolo: 4/4 cores.

Diagramação do livro “PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO: ESTUDOS DE USOS E USABILIDADES”, para inserção no site do Ict e para publicação gráfica.

CAPA: Formato aberto: 20 x 33 cm; Formato fechado: 16 cm x 20 cm; Lombada: 3 cm.

MIOLO: 4/4 cores – cerca de 60 figuras/imagens coloridas, sendo 55 gráficos + 05 tabelas; Acabamento: brochura, colado à quente; Número de páginas: cerca de 182 – cotar por página. IMPRESSÃO GRÁFICA de 500 (Quinhentos) exemplares do livro “FRONTEIRAS DA CIENCIA DA INFORMAÇÃO”. Formato aberto:20x33cm. Formatofechado: 16 cm x 20 cm. Lombada: 1 cm. CAPA: Papel Couchê fosco 300 g; Revestimento BOPP completo; cores: Policromia 4/0;

Verniz posicionado 16 cm X 20 cm. MIOLO: Papel/miolo: offset 75g. Será exigido papel oriundo de reflorestamento, com certificado “FSC” (Forest Stewardship Council) Conselho de Manejo Florestal, que poderá ser comprovado com a apresentação de Nota Fiscal de compra do papel; Impressão/miolo: 4/4 cores – cerca de 26 figuras/imagens coloridas + 16 tabelas/gráficos; Acabamento: brochura, colado à quente;

Número de páginas: cerca de 260 páginas – cotar por página. Termo de Contrato Firmado entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT e a Empresa GRAND PRINT IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO LTDA – ME e GL EDITORA GRÁFICA LTDA – ME.

DESCRIÇÃO - PERIÓDICOS/REVISTAS/LIVROS/CARTILHAS/FOLDERS

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ARTHUR FERNANDO COSTA
Diretor do IBICT
Substituto

ANEXO I INSTRUÇÕES GERAIS ATINENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 1º. Na execução do Termo de Contrato através de Nota de Empenho 2014NE800166 e 2014NE800167 e ordem de serviço o acompanhamento e fiscalização dos ajustes celebrados entre a União, por intermédio do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, e a pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, tendo por objeto Diagramação e Impressão Gráfica de Periódicos/revistas/Cartilhas/Livros.

Art. 2º. Compete ao Fiscal: **a)** acompanhar e fiscalizar as atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas logísticas, à qualidade do produto diagramado e a qualidade e quantidade do produto impresso pela CONTRATADA, de acordo com as especificações previstas no instrumento convocatório, ordem de serviço, termo de referência ou instrumentos equivalentes; **b)** acompanhar a vigência do prazo de execução do serviço contratado; **c)** receber, provisória e/ou definitivamente, o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, cabendo-lhe verificar se o produto diagramado está de acordo com o contratado; **d)** acionar a CONTRATADA no caso de serviço em desacordo com o Termo de Referência, para proceder à devida correção; **e)** promover apontamentos no livro de ocorrências contratual e adotar providências; **f)** conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, promovendo as eventuais correções devidas, e arquivar cópia junto aos demais documentos pertinentes; **g)** receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao adimplemento das obrigações pela CONTRATADA, encaminhando-as ao setor competente para a liquidação da despesa.

Art. 3º. Compete ao Gestor: **a)** emitir a respectiva Ordem de Serviço, para cada etapa de serviço; **b)** solicitar pagamentos das notas fiscais/faturas da contratada, devidamente atestadas pelo Fiscal, bem como cumpridas as exigências da competência da fiscalização; **c)** promover a manifestação formal de ocorrências de incidentes na execução do contrato e sugerir à Coordenação de Administração a aplicação de sanções contratuais.

ARTHUR FERNANDO COSTA
Diretor do IBICT
Substituto

PORTARIA N.º 56, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

O Diretor Substituto do INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria MCTI nº. 04, de 02 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º. – Designar o servidor RAMÓN MARTINS SODOMA DA FONSECA, como Gestor do Termo de Contrato, Nota de Empenho 2014NE800166 e 2014NE800167 processo nº 01210.001235/201410, e o servidor MILTON SHINTAKU, como fiscal, referente à contratação de serviços de Diagramação e Impressão Gráfica constante no pregão 04/2014 e seus anexos. DIAGRAMAÇÃO da cartilha “Cartilha para adequação das Revistas aos critérios do Latindex” (COAT), para inserção no site do IbiCT e para publicação gráfica. Formato fechado 15 x 21 cm; Formato aberto: 30 x 21 cm; Formato canoa 2 grampos; Lombada: 10 mm; Número de páginas: cerca de: 35 páginas – cotar por página; Miolo: 4/4 cores – cerca de 30 figuras/imagens coloridas. DIAGRAMAÇÃO da cartilha “Cartilha para instalação do TEDE2”, para inserção no site do IbiCT e para publicação gráfica. Formato fechado 15 x 21 cm; Formato aberto: 30 x 21 cm; Formato canoa 2 grampos; Lombada: 10 mm; Número de páginas : cerca de: 50 páginas – cotar por página; Miolo: 4/4 cores – cerca de 30 figuras/imagens coloridas. DIAGRAMAÇÃO da cartilha “Cartilha para implantação do SWORD” (COAT), para inserção no site do IbiCT e para publicação gráfica. Formato fechado 15 x 21 cm; Formato aberto: 30 x 21 cm; Formato canoa 2 grampos; Lombada: 10 mm; Número de páginas : cerca de: 30 páginas – cotar por página; Miolo: 4/4 cores – cerca de 20 figuras/imagens coloridas. DIAGRAMAÇÃO da cartilha “Cartilha para Uso do SOAC/OCS” (COAT), para inserção no site do IbiCT e para publicação gráfica. Formato fechado 15 x 21 cm; Formato aberto: 30 x 21 cm; Formato canoa 2 grampos; Lombada: 10 mm; Número de páginas : cerca de: 30 páginas – cotar por página; Miolo: 4/4 cores – cerca de 20 figuras/imagens coloridas. Firmado entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT e a

Empresa GRAND PRINT IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO LTDA – ME e GL EDITORA GRÁFICA LTDA – ME.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ARTHUR FERNANDO COSTA
Diretor do IBICT
Substituto

ANEXO I INSTRUÇÕES GERAIS ATINENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 1º. Na execução do Termo de Contrato através de Nota de Empenho 2014NE800166 e 2014NE800167 e ordem de serviço o acompanhamento e fiscalização dos ajustes celebrados entre a União, por intermédio do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, e a pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, tendo por objeto Diagramação e Impressão Gráfica de Periódicos/revistas/Cartilhas/Livros.

1.1. Art. 2º. Compete ao Fiscal: a) acompanhar e fiscalizar as atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas logísticas, à qualidade do produto diagramado e a qualidade e quantidade do produto impresso pela CONTRATADA, de acordo com as especificações previstas no instrumento convocatório, ordem de serviço, termo de referência ou instrumentos equivalentes; b) acompanhar a vigência do prazo de execução do serviço contratado; c) receber, provisória e/ou definitivamente, o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, cabendo-lhe verificar se o produto diagramado está de acordo com o contratado; d) acionar a CONTRATADA no caso de serviço em desacordo com o Termo de Referência, para proceder à devida correção; e) promover apontamentos no livro de ocorrências contratual e adotar providências; f) conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, promovendo as eventuais correções devidas, e arquivar cópia junto aos demais documentos pertinentes; g) receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao adimplemento das obrigações pela CONTRATADA, encaminhando-as ao setor competente para a liquidação da despesa.

Art. 3º. Compete ao Gestor: a) emitir a respectiva Ordem de Serviço, para cada etapa de serviço; b) solicitar pagamentos das notas fiscais/faturas da contratada, devidamente atestadas pelo Fiscal, bem como cumpridas as exigências da competência da fiscalização; c) promover a manifestação formal de ocorrências de incidentes na execução do contrato e sugerir à Coordenação de Administração a aplicação de sanções contratuais.

ARTHUR FERNANDO COSTA
Diretor do IBICT
Substituto

PORTARIA N.º 57, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

O Diretor Substituto do INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria MCTI nº. 04, de 02 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º. – Designar o servidor RAMÓN MARTINS SODOMA DA FONSECA, como Gestor do Termo de Contrato, Nota de Empenho 2014NE800166 e 2014NE800167 processo nº 01210.001235/201410, e o servidor OTÁVIO BORGES MAIA, como fiscal, referente à contratação de serviços de Diagramação e Impressão Gráfica constante no pregão 04/2014 e seus anexos: Impressão Gráfica de 1000 (mil) exemplares do Livro “Vocabulário Ambiental Infante juvenil”. Formato aberto 59,3x21 cm Formato Fechado 21,0x21,0 cm, nº de paginas 260 1 Capa em papel Duo Design LD Certificado FSC® 250 g/m2 em 4x4 cores Miolo 260 paginas em papel Couche Fosco LD Certificado FSC® 115 g/m2 em 4x4 cores Acabamento: Prova Digital, Dobra

Finalizações: Alceamento Automático e Colagem PER, Encaixotado. Termo de Contrato firmado entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT e a Empresa GRAND PRINT IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO LTDA – ME e GL EDITORA GRÁFICA LTDA – ME.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ARTHUR FERNANDO COSTA
Diretor do IBICT
Substituto

ANEXO I

INSTRUÇÕES GERAIS ATINENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 1º. Na execução do Termo de Contrato através de Nota de Empenho 2014NE800166 e 2014NE800167 e ordem de serviço o acompanhamento e fiscalização dos ajustes celebrados entre a União, por intermédio do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, e a pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, tendo por objeto Diagramação e Impressão Gráfica de Periódicos/revistas/Cartilhas/Livros.

Art. 2º. Compete ao Fiscal: **a)** acompanhar e fiscalizar as atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas logísticas, à qualidade do produto diagramado e a qualidade e quantidade do produto impresso pela CONTRATADA, de acordo com as especificações previstas no instrumento convocatório, ordem de serviço, termo de referência ou instrumentos equivalentes; **b)** acompanhar a vigência do prazo de execução do serviço contratado; **c)** receber, provisória e/ou definitivamente, o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, cabendo-lhe verificar se o produto diagramado está de acordo com o contratado; **d)** acionar a CONTRATADA no caso de serviço em desacordo com o Termo de Referência, para proceder à devida correção; **e)** promover apontamentos no livro de ocorrências contratual e adotar providências; **f)** conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, promovendo as eventuais correções devidas, e arquivar cópia junto aos demais documentos pertinentes; **g)** receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao adimplemento das obrigações pela CONTRATADA, encaminhando-as ao setor competente para a liquidação da despesa.

Art. 3º. Compete ao Gestor: **a)** emitir a respectiva Ordem de Serviço, para cada etapa de serviço; **b)** solicitar pagamentos das notas fiscais/faturas da contratada, devidamente atestadas pelo Fiscal, bem como cumpridas as exigências da competência da fiscalização; **c)** promover a manifestação formal de ocorrências de incidentes na execução do contrato e sugerir à Coordenação de Administração a aplicação de sanções contratuais.

ARTHUR FERNANDO COSTA
Diretor do IBICT
Substituto

PORTARIA N.º 58, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

O Diretor Substituto do INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria MCTI n.º. 04, de 02 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1.º – Designar o servidor RAMÓN MARTINS SODOMA DA FONSECA, como Gestor do Termo de Contrato, Nota de Empenho 2014NE800166 e 2014NE800167 processo n.º 01210.001235/201410, e o servidor ROBSON ALMEIDA, como fiscal, referente à contratação de serviços de Diagramação e Impressão Gráfica constante no pregão 04/2014 e seus anexos: Impressão Gráfica de 1000 (um mil) exemplares do folder “Folder do MID” Formato aberto 29,5 x 21,0 Formato fechado 10 x 21,0 cm A4 com 2 dobras Papel Couchê Fosco 150 g 4x4 cores. Termo de Contrato firmado entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT e a Empresa GRAND PRINT IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO LTDA – ME e GL EDITORA GRÁFICA LTDA – ME.

Art. 2.º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ARTHUR FERNANDO COSTA
Diretor do IBICT
Substituto

ANEXO I
INSTRUÇÕES GERAIS ATINENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 1.º. Na execução do Termo de Contrato através de Nota de Empenho 2014NE800166 e 2014NE800167 e ordem de serviço o acompanhamento e fiscalização dos ajustes celebrados entre a União, por intermédio do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, e a pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, tendo por objeto Diagramação e Impressão Gráfica de Periódicos/revistas/Cartilhas/Livros.

Art. 2.º. Compete ao Fiscal: **a)** acompanhar e fiscalizar as atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas logísticas, à qualidade do

produto diagramado e a qualidade e quantidade do produto impresso pela CONTRATADA, de acordo com as especificações previstas no instrumento convocatório, ordem de serviço, termo de referência ou instrumentos equivalentes; **b)** acompanhar a vigência do prazo de execução do serviço contratado; **c)** receber, provisória e/ou definitivamente, o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, cabendo-lhe verificar se o produto diagramado está de acordo com o contratado; **d)** acionar a CONTRATADA no caso de serviço em desacordo com o Termo de Referência, para proceder à devida correção; **e)** promover apontamentos no livro de ocorrências contratual e adotar providências; **f)** conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, promovendo as eventuais correções devidas, e arquivar cópia junto aos demais documentos pertinentes; **g)** receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao adimplemento das obrigações pela CONTRATADA, encaminhando-as ao setor competente para a liquidação da despesa.

Art. 3º. Compete ao Gestor: **a)** emitir a respectiva Ordem de Serviço, para cada etapa de serviço; **b)** solicitar pagamentos das notas fiscais/faturas da contratada, devidamente atestadas pelo Fiscal, bem como cumpridas as exigências da competência da fiscalização; **c)** promover a manifestação formal de ocorrências de incidentes na execução do contrato e sugerir à Coordenação de Administração a aplicação de sanções contratuais.

ARTHUR FERNANDO COSTA
Diretor do IBICT
Substituto

ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

LICENÇAS / AFASTAMENTOS BOLETIM 19 – OUTUBRO/ 1º QUINZENA/2014

Servidor	Período	Código	Finalidade
Adolfo Pedro Carvalho Malbouisson	06/10/2014 a 03/11/2014	L	Desenvolver trabalhos científicos em colaboração com pesquisadores do CERN, em Genebra, Suíça.

Mônica Ramalho da Silveira	18/10/2014 a 14/11/2014	J	À disposição do T.R.E.
Maria da Graça Alves Freire	09/09/2014 a 12/09/2014	P	Participação na 35ª Reunião do Conselho Diretor do Centro Latino Americano de Física – CLAF; participação na 16ª Assembleia Geral (AG-16) do Centro Latino Americano de Física – CLAF.
Cátia Maria Magnani	29/09/2014	J	À disposição do TRE.
Márcia Cristina Ferreira Aguiar	06/10/2014 a 10/10/2014	P	Treinamento PAD – Formação para Membros de Comissões 2014; Rio de Janeiro.

CÓDIGOS:

- A - Licença para Tratamento de Saúde - artigos 202 a 206 da Lei 8.112/90
- B - Licença por Acidente em Serviço - artigo 211 da Lei 8.112/90
- C - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família - artigo 83 da Lei 8.112/90
- D - Licença à Gestante, à Adotante e da Licença-Paternidade - artigos 207 a 210 da Lei 8.112/90
- E - Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge - artigo 84 - parágrafo 1º da Lei 8.112/90
- F - Licença para Atividade Política - artigo 86 da Lei 8.112/90
- G - Licença-Prêmio por Assiduidade - artigo 7º da Lei nº 9.527/97
- H - Licença para Tratar de Interesses Particulares - artigo 91 da Lei 8.112/90
- I - Licença para Desempenho de Mandato Classista - artigo 92 da Lei 8.112/90
- J - Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade - artigo 93 da Lei 8.112/90
- K - Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo - artigo 94 da Lei 8.112/90
- L - Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior - artigo 95 da Lei 8.112/90
- M - Afastamento para Servir em Organismo Internacional (sem remuneração) - artigo 96 da Lei 8.112/90
- N - Licença para Capacitação - Lei 9.527/97
- O - Licença Incentivada Sem Remuneração - MP 2.174-28/01 e PO 07/99
- P - Outras Licenças / Afastamentos

**RELAÇÃO DE COLABORADORES EVENTUAIS
BOLETIM 19 – OUTUBRO/1º QUINZENA/2014**

Favorecido	Instituição	Período	Finalidade
Antonio Jose Roque da Silva	CNPEM	12/09/2014	Participar como membro em Reunião do Conselho Técnico-Científico (CTC).
Jacobus Willibrordus Swart	UNICAMP	12/09/2014	Participar como membro em Reunião do Conselho Técnico-Científico (CTC).

**PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS
OUTUBRO/2014**

Nome	Período		Exercício	Nº Dias	Período
	Início	Término			
Marcelo Portes de Albuquerque	29/Out	17/Nov	2014	20	2º
Rosemary Teixeira de Carvalho	06/OUT	25/OUT	2014	20	2º
Alfredo Miguel Ozório de Almeida	13/OUT	01/NOV	2014	20	2º
Ísmar Thomaz Jabur	06/OUT	25/OUT	2014	20	2º

Jaime Paixão Fernandes Júnior	06/OUT	25/OUT	2014	20	2º
Marcelo Giovani Mota Souza	06/OUT	25/OUT	2014	20	2º
Maurício Bochner	20/OUT	08/NOV	2014	20	2º
Joice Pereira Terra e Souza	06/OUT	25/OUT	2014	20	2º
Léa Jaccoud El-Jaick	13/OUT	01/NOV	2014	20	2º
Alberto Corrêa dos Reis	06/OUT	25/OUT	2014	20	2º
Heloísa Maria Ottoni B. da Silva	13/OUT	01/NOV	2014	20	2º
Wanda Solange Cardoso Prieto	06/OUT	25/OUT	2014	20	2º
Alexandre Mello de Paula Silva	06/OUT	25/OUT	2014	20	2º
Larissa Santiago Ormay	27/OUT	15/NOV	2014	20	2º
José Martins Salim	13/OUT	01/NOV	2014	20	2º

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão e Inovação
Serviço de Protocolo Geral

